



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.891, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº036/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$256.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) DESTINADO A AUTARQUIA MUNICIPAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV.

HERCULANÔ PINTO FILHO

MG1399-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$256.300,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) com a seguinte classificação:

Órgão	03	Administração Indireta	256.300,00
Unidade	01	LAVRASPREV	256.300,00
Subunidade	01	LAVRASPREV	256.300,00
09		Previdência Social	256.300,00
09.272		Previdência do Regime Estatutário	256.300,00
09.272.0901.		Desenvolvimento do LAVRASPREV	256.300,00
09.272.0901.2.003		Manutenção da Administração do LAVRASPREV	78.300,00
3.1.90.09.00		Salário-Família	500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	4.000,00
3.2.90.22.00		Outros encargos sobre a Dívida por Contrato	300,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações tributárias e Contributivas	12.000,00
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	5.000,00
03.272.0901.1.002		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
4.4.90.52.02		Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
09.272.0901.2004		Manutenção de Benefícios aos Inativos e Pensionistas do LAVRASPREV	35.000,00
3.3.90.01.00		Aposentadorias e Reformas	23.000,00
3.3.90.03.00		Pensões	10.000,00

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
 Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.09.00	Salário-Família	2.000,00
09.272.0901.2005	Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários do LAVRASPREV	134.000,00
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	105.000,00
3.3.90.09.00	Salário-família	29.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação vigente:

02- Poder Executivo

02.05.01.28.272.1313.4042.31.90.13.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de setembro de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

